

**Curso de
Recursos Humanos:
ROTINAS DE
FOLHA DE
PAGAMENTO,
E-SOCIAL,
DCTFWEB E
FGTS DIGITAL**



DR. JEFFERSON SANTOS LIMA
ESPECIALISTA EM GESTÃO
PÚBLICA E DIREITO PÚBLICO

DATA

**08 e 09
ABRIL/25**

**DAS 08 ÀS 12
HORAS E DAS
14 ÀS 18 HORAS**

CARGA HORÁRIA
16 HORAS-AULAS

LOCAL



**ESÚITES TRANSAMÉRICA
MINASCASA**

AVENIDA CRISTIANO MACHADO,
Nº 3.435 - IPIRANGA - BELO
HORIZONTE - MG
(EM FRENTE AO MINAS SHOPPING)

INSCRIÇÕES

www.miltonconsultoria.com.br

REALIZAÇÃO

Logus

Assessoria e Consultoria Pública

Apresentação



O Setor de Recursos Humanos dos Municípios concentra sob sua responsabilidade um total de despesas que equivale, em média, a 50% (cinquenta por cento) de toda a receita corrente líquida do município.

Por essa e diversas outras razões merece uma atenção especial dos administradores.

O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o e-Social como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

O e-Social já é uma realidade e está passando por um processo final de centralização do envio das informações.

As obrigações comuns decorrentes da folha de pagamento com repercussões trabalhistas, previdenciárias e tributárias, relativas aos órgãos públicos, continuarão a ser transmitidas para o ambiente único nacional, disciplinado em ato conjunto da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Através da publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.163, de 10 de outubro 2023, prevendo alterações na forma de declaração da Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - e-Social, com substituição de eventos, em especial, acerca da implantação do FGTS Digital divulgado no Edital SIT nº 3/2023, tendo o seguinte cronograma de funcionamento:



Data	Fase	Alcance
19/08/2023	Implantação do ambiente de produção e operação limitada.	Empresas do Grupo 01 (eSocial)
23/09/2023	Implantação do ambiente de produção e operação limitada.	Empresas dos demais grupos (eSocial)
13/01/2024	Encerramento da operação limitada.	Todas as empresas
13/01/2024 a 29/02/2024	Preparação do sistema para entrada em operação efetiva.	
01/03/2024	Implantação do ambiente de produção e operação efetiva.	Todas as empresas

O FGTS Digital é uma nova forma de gestão integrada de todo o processo de arrecadação do FGTS. Tem como objetivo aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e empregadores, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

A especificação e implantação do Sistema FGTS Digital está sob responsabilidade da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 985, de 15 de dezembro de 2020.

Utilizando as remunerações declaradas no e-Social - onde os débitos são individualizados desde a sua origem - os empregadores terão um sistema para gerar guias rápidas e personalizadas, inclusive recolher várias competências em um único documento, reduzindo custos operacionais e tempo nessas atividades.



Por este motivo e em razão da mudança da ferramenta utilizada para envio, retificação e verificação dos lançamentos referentes ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, se faz necessária a adaptação e contratação de profissionais aptos ao manuseio e utilização desta nova ferramenta fornecida pela União Federal.

Importante destacar o fim do período de transição com o envio das informações de remuneração através do aplicativo DIRF para o ano de 2024.

Além disso, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2181, de 13 de março de 2024, que estabelece a substituição da DCTF pela DCTFWeb, referente ao IRRF decorrente das relações de trabalho, apurado por meio do e-Social, para fatores geradores a partir do mês de janeiro de 2025, como se lê:

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. A Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

§1º. A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, será substituída, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025: (grifo nosso)

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Objetivos

- Proporcionar conhecimento sobre a nova declaração, que substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito e débito do Fundo de Garantia;
- Compreender a substituição das informações da DIRF através do e-Social;
- Entender a nova sistemática de geração das guias de pagamento das contribuições previdenciárias e do FGTS e como são tratadas as informações transmitidas pelo e-Social.

Público-Alvo

Empregados que de alguma forma necessitam estar atualizados em relação aos procedimentos adotados para a execução de atividades no setor de Recursos Humanos, em especial aqueles que trabalham diretamente no Controle Interno, na área de Recursos Humanos, Contabilidade e Assessores.

Carga Horária

O curso possui carga horária básica de 16 (dezesseis) horas aulas, com fornecimento de certificado para os alunos que cumprirem 100% do conteúdo.

Data, Horário e Local

Dias 08 e 09 de abril de 2025, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no auditório do eSuítes Transamérica MinasCasa Hotel, localizado na Avenida Cristiano Machado, 3.435 - Ipiranga - Belo Horizonte - MG (em frente ao Minas Shopping).

Metodologia Aplicada e Recursos Instrucionais

Serão aulas expositivas, debates, casos e exemplos práticos, com utilização de recursos de multimídia e demonstrações.

Material Didático

Apostila exclusiva e legislação aplicável.

Investimento

O valor da inscrição individual é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e o pagamento se dará via depósito, transferência bancária ou PIX.

A inscrição deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias por meio do site www.miltonconsultoria.com.br, bastando clicar sobre o anúncio do curso, preencher a página de inscrição e clicar em ENVIAR. Logo após, serão enviadas, para o endereço de e-mail informado pelo inscrito, a confirmação de inscrição, a documentação da empresa e demais instruções de como proceder para geração e envio da nota de empenho. O empenho deverá ser enviado para o e-mail logusgv@gmail.com ou para o WhatsApp (33)99904-0160.

O curso está limitado a 50 (cinquenta) vagas e somente será garantida a participação do inscrito após a confirmação ou negociação do pagamento.



Dados Bancários para Pagamento

Banco do Brasil S/A

Agência: 2296-9

Conta: 6.208-1

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 02.457.379/0001-99

PIX(CNPJ): 02457379000199

Informações

Pelo e-mail logusgv@gmail.com ou pelo telefone/WhatsApp (33)99904-0160.

A Logus Assessoria e Consultoria Pública reserva-se ao direito de cancelar qualquer evento em caso fortuito, por força maior, ou por falta de quórum e não se responsabiliza por inscrições não efetuadas previamente pelo site. A garantia de vaga é a confirmação do pagamento até o dia do evento.

A Logus Assessoria e Consultoria Pública é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Empresa

A Logus Assessoria e Consultoria Pública, com mais de duas décadas de experiência, é uma empresa especializada no atendimento das necessidades de formação e informação dos agentes políticos e dos agentes públicos e suas espécies (servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado).

O nosso trabalho já alcança, com sucesso, vários estados brasileiros. Estamos aptos a preparar e a atualizar todos os componentes da Administração Pública Municipal para atuar no exercício regular do poder.

Dados da Empresa para Empenho

Logus Assessoria e Consultoria Pública

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 480 - Sala 701 - Centro

CEP: 35.010-030 - Governador Valadares - MG

Telefone/WhatsApp: (33)99904-0160

Empresa Optante pelo Simples Nacional

E-mail: logusgv@gmail.com ou miltonconsultoria@hotmail.com

Site: www.miltonconsultoria.com.br

Instagram: <https://www.instagram.com/miltonmendesbotelho/>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/grupologus>

Representante Legal: Milton Mendes Botelho

Facilitador:

Dr. Jefferson Santos Lima. Advogado, Professor, Coordenador de Cursos, Consultor em RH, Auditor Líder em Gestão da Qualidade, Pós-Graduando em Gestão Pública (Universidade Federal de Ouro Preto), e Previdência do Servidor Público, Consultor Técnico em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Sergipe, Rondônia e Tocantins. Palestrante dos cursos de Implantação do e-Social na Administração Pública Municipal e de Gestão de Folha de Pagamento e Compensação Previdenciária tendo celebrado capacitação nos estados de Estado de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Sergipe, Rondônia, Tocantins e Mato Grosso.



Conteúdo Programático

1. Rotinas de Recursos Humanos

- Folha de pagamento;
- Dados Cadastrais e Registros Funcionais;
- Frequência;
- Férias;
- Licenças e concessões.

2. e-Social

2.1. Alteração no envio dos Eventos Iniciais e Tabelas

- Informações do Empregador/Órgão Público (S-1000);
- Tabela de Rubricas (S-1010);
- Tabela de Estabelecimento (S-1005).

2.2. Eventos de Admissão do Servidor

- Acúmulos de Vínculo e Seus Controles;
- Cadastro Inicial do Vínculo (S-2200);
- Alteração dos Dados Cadastrais (S-2205);
- Alteração do Contrato de Trabalho (S-2206);
- Trabalhador Sem Vínculo Estatutário (S-2300);
- Trabalhador Sem Vínculo Término (S-2399);
- Cadastro de Benefício Previdenciário - RPPS (S-2400);
- Reintegração (S-2298).

2.3. Movimentação de Pessoal

- Afastamento Temporário / Cessão (S-2230).

2.4. Remuneração de Pessoal

- Remuneração de Trabalhador Vinculado ao RGPS (S-1200);
- Pagamentos de Rendimentos do Trabalho (S-1210);
- Reabertura dos Eventos Periódicos (S-1298);
- Fechamento dos Eventos Periódicos (S-1299).

2.5. Previdência

- Risco Ambiental do Trabalho - RAT;
- Seguro Acidente do Trabalho - SAT;
- Fator Acidentário de Prevenção - FAP;
- Encargos Sociais e Fiscais;
- Legislação Pertinente;
- Controle e Fiscalização;
- Responsabilidades das Informações Prestadas à Previdência.

Conteúdo Programático

2.6. DIRF 2024 e 2025

- Evolução das Declarações de Retenção de Imposto de Renda na Fonte;
- Declaração das Informações Ano-Calendário 2024;
- Substituição da Declaração Através do e-Social Ano-Calendário 2025.

3. FGTS Digital

- FGTS Digital x GFIP SEFIP;
- e-Social x Base de Dados do FGTS Digital;
- Tabela de Rubricas Incidências FGTS - Composição dos Débitos (S-5003);
- Órgãos Públicos com FGTS.

3.1. Geração e Gestão de Guias (GFD)

- Tipos Guias;
- Guia Rápida, Mensal, Rescisória e Mista;
- Guia Parametrizada: Selecionar Débitos / Revisar seleção / Definir vencimento / Emitir Guia;
- Consulta de Guias;
- Bloqueio / Estorno;
- Solicitar Estorno;
- Consultar Estorno;
- Conta Virtual do Empregador - CVE;
- Extrato CVE;
- Utilização para Abater Guias (Compensação);
- Restituição;
- Pagamento de Guias em Duplicidade.

3.2. Remunerações para Fins Rescisórios

- Consultar Histórico de Remunerações;
- Edição do Histórico de Remunerações.

3.3. Consultas do Empregador:

- Consulta FGTS por Vínculo;
- Consulta FGTS Consolidado;
- Consulta de Pendências.